



Entre a Freguesia de Alvalade e a Escola Clube de Ciclismo de Lisboa

A Junta de Freguesia de Alvalade, adiante denominada JFA, com sede na Rua Conde de Arnoso n.º 5-B, 1700-112, em Lisboa, neste ato representada pelo Presidente da Junta, André Moz Caldas e a Coelhinhos - Escola Clube de Ciclismo de Lisboa, doravante ECCLx, pessoa coletiva n.º 503 097 155, com sede na Rua Eugénio Castro Rodrigues, nº 3 – 4 º D, 1700-183,em Lisboa, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Paulo Vaz, estabelecem o seguinte Protocolo de Colaboração, nos termos que se seguem:

Considerando que:

- A JFA, entre outros fins, tem por missão promover e executar projetos de intervenção comunitária na área do desporto e apoiar atividades de natureza educativa de interesse para a freguesia;
- II. A JFA está empenhada em contribuir para a formação pedagógica e desenvolvimento pessoal das crianças, promovendo a sua saúde e bem-estar por via da prática desportiva;
- III. A ECCLx é um clube com conhecimentos no campo do ensino e prática da bicicleta e que se rege pelos superiores valores éticos do desporto;
- IV. A ECCLx apresentou à JFA um Projeto de Ciclismo Curricular para as EB1 do Agrupamento de Escolas de Alvalade (AEA), que vai ao encontro de uma aspiração no âmbito da Educação e do Desporto, e para o qual solicitou apoio financeiro com o intuito de contribuir para a concretização do mesmo;
- V. O referido Projeto de Ciclismo Curricular possui um cariz pioneiro a nível nacional, pelo modo como pretende proporcionar a aprendizagem do uso da bicicleta a crianças, para que estas possam usufruir das ciclovias e saber manusear uma bicicleta quando circulam próximos de peões.

Considerando ainda que:

 I. A prática desportiva em idade escolar promove o desenvolvimento da criança e o seu potencial de aprendizagem, aumentando a sua capacidade de comunicação, o reforço da autoestima e a afirmação da sua identidade;



- II. A função principal da JFA neste Protocolo de Colaboração é o apoio ao desenvolvimento e prática desportiva na Freguesia de Alvalade, em particular neste protocolo com a ECCLx, às crianças do 1º ciclo do Ensino Básico da Rede Pública da Freguesia de Alvalade;
- III. A função principal da ECCLx neste Protocolo de Colaboração Desportiva é o desenvolvimento de um programa curricular desportivo no campo do 1º Ciclo do Ensino Básico de aprendizagem de bicicleta de forma segura e com técnicos credenciados.

É celebrado, assinado em duplicado e reciprocamente aceite, o presente Protocolo, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objecto

O presente protocolo tem por objeto regular o relacionamento entre as duas outorgantes, designadamente no que respeita à forma e condições em que a JFA e a ECCLx irão desenvolver o Projeto de Ciclismo Curricular para as crianças que frequentam as EB1 do Agrupamento de Escolas de Alvalade, 2014/2015.

Cláusula 2ª

Obrigações do ECCLx

- 1) O ECCLx compromete-se a:
 - a) Desenvolver o Projeto de Ciclismo Curricular para as crianças que frequentam as EB1 do Agrupamento de Escolas de Alvalade, que consiste em:
 - i) Um conjunto de aulas, lecionadas por professores ou técnicos da modalidade de ciclismo com a duração total de 6 horas, sendo os moldes e a operacionalidade das mesmas a acordar entre a ECCLx e o AEA.
 - ii) A frequência das aulas será estabelecida por acordo entre as partes signatárias deste protocolo, considerando os aspetos valorizados pelos estabelecimentos de ensino com as EB1 do Agrupamento de Escolas de Alvalade, bem como os respetivos projetos pedagógicos;
- 2) Realizar, no início de cada turno, uma visita/reunião com os professores/pais em cada uma das escolas, de forma a explicar o Projeto curricular, regras de segurança e higiene;
- 3) Proporcionar no final de cada turno uma visita/reunião para entrega das avaliações aos alunos.



- 4) Assegurar que toda a atividade física é realizada por técnicos devidamente credenciados para o efeito, cumprindo os requisitos legais em vigor neste âmbito;
- 5) Disponibilizar dois técnicos para acompanhar as crianças nas atividades
- 6) Publicitar o apoio da JFA, através da menção expressa «Com apoio da Junta de Freguesia de Alvalade», podendo para isso utilizar o símbolo da JFA.
- 7) Apresentar anualmente os resultados e relatório de atividades do Projeto de Ciclismo Curricular;
- 8) Disponibilizar o equipamento ciclável juvenil do Projeto "Escolinha de Ciclismo", e não obstante o referido equipamento venha a integrar o património da ECCLx, deve o mesmo ser utilizado noutras iniciativas do Plano de Atividades da Junta de Freguesia, ou cedido a outras instituições, desde que tais cedências não interfiram com o regular funcionamento do Projeto "Escolinha de Ciclismo".
- 9) Garantir que o equipamento clicável se encontra mantido de forma a cumprir o disposto no número anterior.
- 10)Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação do presente projeto/protocolo, podendo a JFA, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida, para apreciar da correta aplicação do mesmo, conforme disposto pela Avaliação da Aplicação dos Apoios e Incumprimento prevista no Regulamento de Atribuição de Apoios pela Freguesia de Alvalade (RAAFA).

Cláusula 3ª

Obrigações da JFA

A JFA compromete-se a:

- 1) Financiar anualmente o Projeto "Curricular de Ciclismo", nos termos da deliberação da Junta de Freguesia;
- 2) Solicitar aos Encarregados de Educação que todas as crianças levem o equipamento necessário para a prática desta modalidade;
- 3) Solicitar aos estabelecimentos de ensino o acompanhamento das crianças por técnicos devidamente credenciados para o efeito, cumprindo os requisitos legais em vigor neste âmbito.

人配

Cláusula 4ª

Gestão do Protocolo

- 1) A gestão do presente Protocolo será assegurada pela Direção da ECCLx e pela JFA, com a colaboração do respetivo agrupamento e coordenadores de escolas.
- 2) O presente protocolo poderá ser complementado por adendas, subscritas pelos representantes legais de ambas as instituições.
- 3) As adendas referidas no número anterior terão como objetivo estabelecer ações específicas a levar a cabo e o tipo de contrapartidas mútuas.
- 4) A ECCLx inclui no seu relatório de atividades os dados relativos à cooperação com a JFA.
- 5) De igual modo, a JFA apresenta no seu relatório de atividades dados sobre a colaboração e a cooperação desenvolvidas com a ECCLx.
- 6) A cada fim de ano letivo fica definida a reavaliação, pelas partes signatárias deste protocolo, dos Projetos aqui contemplados.

Cláusula 5ª

Revisão e resolução do protocolo

- 1) O presente Protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou ainda cessar por mútuo acordo das partes.
- 2) Ambas as partes poderão resolver unilateralmente o Protocolo verificando-se o incumprimento dos deveres a que a outra parte se obriga.
- 3) Para os efeitos previstos no número anterior, a parte não faltosa que pretenda resolver o Protocolo encontra-se obrigada a notificar por carta registada com aviso de receção a contraparte da sua intenção apresentando os fundamentos da decisão.
- 4) A notificação a que se refere o número anterior deverá ser feita com a antecedência mínima de um mês relativamente à data em que se opera a resolução.
- 5) A resolução do presente protocolo por iniciativa de uma das partes

intervenientes fará cessar todos os direitos e deveres titulados pelo presente Protocolo, sem prejuízo das atividades em curso e das obrigações já vencidas no momento da decisão.

Cláusula 6ª

Período de vigência

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes e terá a duração de três anos.

Lisboa, em 5 de Novembro de 2014

O Presidente da JFA

André Moz Caldas)

O Presidente da ECCLx

(Paulo Vaz)